



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA ECOCLÍNICA LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.694.222/0001-63, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Sr LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n° CPF: 339.800.471-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ECOCLÍNICA LTDA CNPJ n° 57.754.285/0001-73, com sede na Avenida Coralio Soares de Oliveira, n° 305, CEP 58.013-240, Centro - João Pessoa - PB, neste ato representado por EDNALDO CARDOSO DOS SANTOS FILHO, portador do CPF n° 044.604.755-45, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
- a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Sétima Cláusula a vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 7 de Outubro de 2020 até 7 de Outubro de 2021, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, ante à necessidade da continuação da Prestação dos Serviços de Ressonância Magnética, devido as especificações do serviço a ser contratado foram ajustadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o atendimento com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo que se busca as necessidades de saúde, pois o referido serviço é indispensável para atender as demandas da população do Município de Santa Rita-PB, por meio da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N° 138/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente,

no que não conflitem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). **KALIANE MEDEIROS NOGUEIRA**, portador(a) do CPF 055.369.624-69, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

5.2. O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). **JEANE CARLA DE LIMA DIAS ROCHA** portador(a) do CPF 040.231.784-03, com lotação na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 7 de Outubro de 2020.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



Edmundo Filho

ECOCLÍNICA LTDA
CNPJ nº 57.754.285/0001-73
CONTRATADO



Testemunhas:

1º) _____
2º) _____